



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

FAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.167/2022 - LEI Nº 3.603/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso II e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.306.0003.2008 Manutenção da Merenda Escolar Qese	3.3.90.30	250.000,00	Federal	68
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo(SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	140
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	155
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2090 Manutenção de Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.32	45.000,00	Tesouro	160

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 105.000,00(Cento e Cinco Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FPM-Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, a ingressar neste exercício.

II – R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	40.000,00	Federal	91
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52	50.000,00	Federal	94
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	90.000,00	Federal	103
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.39	20.000,00	Federal	122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

FAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.03- Educação (SEED)	Secretaria de	12.365.0004.2166 Educação Infantil Pre Escola	3.3.90.39	20.000,00	Federal	130
02.03- Educação (SEED)	Secretaria de	12.365.0004.2166 Educação Infantil Pre Escola	4.4.90.52	30.000,00	Federal	133


publicação.


Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Novembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle
de Legalidade, Licitações e Tributos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I